



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO Em ____/____/____ Hrs ____ Sob Nº ____ Ass.: ____	☒	Projeto De Lei	Nº /	APROVADO
	☐	Projeto De Decreto Legislativo		
	☐	Projeto De Resolução		Presidente da Câmara
	☐	Requerimento		
	☐	Indicação		REJEITADO
	☐	Moção		
	☐	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: **Ver. Lacerda do AKI**

Partido: **PRTB**

LEI Nº. _____ DE _____ DE 2021.

"DETERMINA SOBRE A COLOCAR EM TODAS AS SALAS DE AULAS, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONTENDO UM INFORMATIVO COM O NÚMERO DO DISQUE DENÚNCIA CONTRA A PEDOFILIA E O ABUSO SEXUAL DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber, em cumprimento ao artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que o povo de Cáceres representado na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica disposto a colocação em lugar visível, em todas as salas de aulas das escolas municipais, um informativo com o número do disque denúncia contra a pedofilia e o abuso sexual de crianças e adolescentes.

§ 1º O cartaz informativo deverá ser criado pelo Poder Executivo, e deverão conter o número de telefone, para denúncias sobre o assunto pedofilia e qualquer outro tipo de agressão a crianças e a adolescentes.

§ 2º Os cartazes deverão:

I - Conter dimensões mínimas de 0,21m X 0,29m (folha A4);

II - Serem legíveis com caracteres em tamanho compatível;

III - Ser afixadas em locais de fácil visualização aos alunos e ao público em geral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

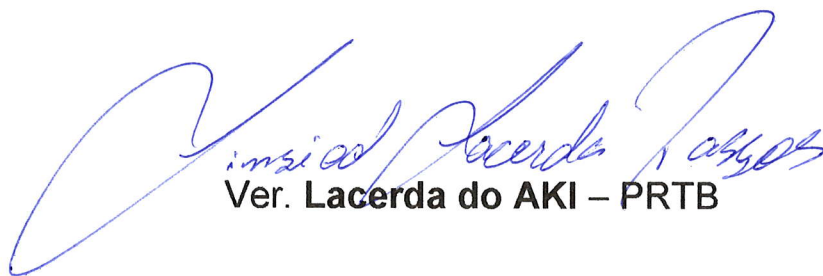
Lacerda do AKI

Justificativa:

Assim sendo a criança e o adolescente terá o seu direito garantido como está no estatuto da criança e adolescentes (ECA).

Por entender da importância deste Projeto de Lei e pelo seu alcance social, solicitamos aos nossos ilustres pares pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.



Ver. Lacerda do AKI – PRTB